



## **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2015 - TCDF**

Brasília (DF), 13 de agosto de 2015.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para fornecimento de materiais laboratoriais com vistas à sua reposição junto ao apoio técnico da Fundação Universidade de Brasília (UnB) para execução de ensaios de laboratório referentes à inspeção do Programa Asfalto Novo realizado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme especificações dispostas no item 3.1 do Anexo I (Projeto Básico). É extremamente recomendável que os licitantes consultem o Edital da Cotação Eletrônica, disponível em <http://www.tc.df.gov.br> => aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 13/2015.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e a aceitação das condições estipuladas nesta Cotação Eletrônica.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a) ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal, ou enviada pelo fax (61) 3314-2254, ou para o e-mail [selic@tc.df.gov.br](mailto:selic@tc.df.gov.br), devidamente **assinada** pelo proponente, contendo a especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação;
- b) **ter a validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;** e
- c) **conter prazo de entrega de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.**

4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.

4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:



- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
  - II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
  - IV. Registro comercial, no caso de empresário individual; e
  - V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
- 4.4. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 4.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 4.6. A não apresentação da documentação constante dos incisos I e II do item 4.2, não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.
5. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.
6. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da Nota Fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.



7. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Para mais informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742 ou pelo fax (61) 3314-2254, Serviço de Licitação, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

***ASSINADO ELETRONICAMENTE***

**Wildson Prado Oliveira**  
**Chefe do Serviço de Licitação**



**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2015**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO Nº 23/2015**

<b>ANEXO I</b>	
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>PROJETO BÁSICO Nº 23/2015</b>	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para fornecimento de materiais laboratoriais com vistas à sua reposição junto ao apoio técnico da Fundação Universidade de Brasília (UnB) para execução de ensaios de laboratório referentes à inspeção do Programa Asfalto Novo realizado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).
<b>PROCESSO:</b>	23.850/2015-e
<b>ESTIMATIVA:</b>	R\$ 3.351,50
<b>FORMA:</b>	IMEDIATA E INTEGRAL
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO
<b>RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO:</b>	
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:</b> Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Rafael Couto Cabral	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2871 <b>EMAIL:</b> spc@tc.df.gov.br
<b>EQUIPE TÉCNICA:</b> Adriana Cuoco Portugal	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2642 <b>EMAIL:</b> adriana@tc.df.gov.br



## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais laboratoriais com vistas à sua reposição junto ao apoio técnico da Fundação Universidade de Brasília (UnB) para execução de ensaios de laboratório referentes à inspeção do Programa Asfalto Novo realizado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Reposição à Fundação Universidade de Brasília (UnB) dos materiais laboratoriais para execução dos ensaios de laboratório referentes à inspeção do Programa Asfalto Novo.

### **2.2. MOTIVAÇÃO**

#### **2.2.1. Razões de direito:**

2.2.1.1. Conforme estabelecido no art. 77, inciso X do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, transcrito a seguir, aos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão, incumbem as seguintes atribuições inerentes ao papel gerencial e de caráter geral:

2.2.1.1.1. Explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.

#### **2.2.2. Razões de fato:**

2.2.2.1. A aquisição do objeto do presente processo de contratação possui relação com as providências de fiscalização das ações de órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, em especial do Programa Asfalto Novo.

2.2.2.2. A presente contratação objetiva repor os materiais cedidos pela Fundação Universidade de Brasília (UnB) para a realização de ensaios em pavimentos asfálticos.



### 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Reposição dos materiais utilizados nos ensaios de laboratório realizados de forma independente pelo próprio Tribunal, a fim de aprimorar a fiscalização e contribuir para uma maior economicidade na gestão dos recursos, bem como para a melhoria da qualidade das obras públicas.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Os materiais de utilização no laboratório deverão ser novos, estar em perfeito estado e condições de uso, ser entregues devidamente embalados e acompanhados de Nota Fiscal, e ser previamente testados e aprovados pela fiscalização da contratação, bem como possuir as seguintes especificações:

Item	Unid	Qtd	Especificação
01	und	02	<b>Conjunto de luvas térmicas</b> , constituídos por um par de luvas resistentes à temperatura de até 150°C, com, no mínimo, 40 cm de punho para proteção do antebraço, para manipulação de produtos secos e molhados.
02	und	08	<b>Máscara para manipulação</b> de percloroetileno, tricloroetileno ou gasolina, tipo ¼ facial, com adaptação para filtro removível para os gases provenientes <b>daquelas substâncias</b> , com elástico superior e inferior com regulagem e suporte para cabeça.
03	und	08	<b>Cartucho</b> com filtro para adaptação nas máscaras indicadas no item 02, com proteção contra os gases provenientes de percloroetileno, tricloroetileno ou gasolina.
04	und	04	<b>Óculos de proteção</b> , com lente incolor fabricada em policarbonato, tratamento <b>antiembaçante e antirrisco</b> , modelo ampla visão que permita a sobreposição a óculos de grau, com armação recoberta internamente com borracha e sistema de ventilação indireta e tirante de elástico, para proteção dos olhos em trabalhos com risco de respingos e vapores de substâncias químicas.
05	und	30	<b>Máscara descartável</b> de proteção contra poeira, dobrável, sem manutenção com válvula de exalação, tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que protege a camada estrutural e o filtro eletrostático, contendo internamente não tecido antialérgico para contato facial, com fixação no conjunto de uma cinta elástica deslizante e um clipe metálico para selagem sobre o septo nasal.
06	und	02	<b>Pincel de filamento sintético de ½ polegada</b> , no formato médio, com cabo de madeira, virola estanhada, cerda cor preta com filamento sintético.
07	kg	02	<b>Estopa</b> para limpeza e polimento, não reutilizada.

3.1.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reutilizados ou remanufaturados.



#### **4. MODELO DE FORNECIMENTO DOS BENS**

##### **4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1.1. Para fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) estabelecidos no item 3 deste documento.

##### **4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Instrumento, anexos e a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de Contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

##### **4.3. DO LOCAL DA ENTREGA**

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues no Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (NFO), situado na Praça do Buriti, 8º andar do Edifício Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2642, no prazo de até 10 (dias) dias contados após o recebimento da Nota de Empenho, das 13h00 às 18h30, ou em outro local do Distrito Federal, a critério do NFO.

##### **4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO**

4.4.1. O agrupamento dos itens do objeto do presente Instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do contrato pelo TCDF.

4.4.2. Além disso, cabe mencionar que a adjudicação por item proporcionaria óbices às empresas em ofertar propostas vantajosas, haja vista existência de itens com valores irrelevantes e que outros custos envolvidos no fornecimento de item único poderia proporcionar a impossibilidade de entrega dos materiais pela CONTRATADA.



4.4.3. Destaca-se, por fim, que os produtos serão demandados de uma única vez e o custo para o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação, alcançando-se melhores resultados por meio de contratação de empresa única para fornecimento dos itens em questão.

## **5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

### **5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1.1. Para a execução do contrato será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços/fornecimentos prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços/fornecimentos e gestão dos recursos humanos necessários.

5.1.2. A execução dos serviços/fornecimentos contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o servidor ou a comissão designado pelo CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos produtos; e

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### **5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2.2. Prestar as devidas informações e os esclarecimentos ao licitante.

5.2.3. Receber e testar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.5. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências do ajuste.





5.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital.

5.2.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas nos produtos adquiridos.

### **5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo TCDF.

5.3.2. Fornecer o objeto desta contratação, conforme as especificações estabelecidas e a quantidade indicativa na Nota de Empenho.

5.3.3. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.3.4. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

5.3.5. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3.6. Não utilizar o nome do TCDF ou a sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência do TCDF.

5.3.7. Assumir a responsabilidade pelo transporte e pela entrega dos materiais adquiridos.

### **5.4. DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A fiscalização e o controle do objeto desse Instrumento serão exercidos por servidor ou comissão do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do



**CONTRATANTE:**

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou das irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Projeto Básico, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES.**

5.5.1. O prazo de entrega dos produtos é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do presente exercício financeiro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de fornecimento poderão ser prorrogados, devendo ser mantidas as demais cláusulas do Ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

**5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 05 (cinco) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.

5.6.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma



das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas neste Projeto Básico.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento dos materiais, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **5.7. DA GARANTIA DO OBJETO**

5.7.1. Os materiais fornecidos devem contar com garantia contra defeitos de fabricação por um período de 12 (doze) meses e dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante, preferencialmente na cidade de Brasília/DF.

#### **5.8. DO PAGAMENTO**

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir



de 1º de abril de 2014.

5.8.4. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.8.5. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.7. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.8. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica esteja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

## 5.9. DO REAJUSTE

5.9.1. O valor do objeto desta contratação é fixo e irredutível.



#### 5.10. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### 5.11. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as Partes.

### **6. ESTIMATIVA DE PREÇO**

6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 3.351,50** (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme detalhado no Anexo II (Estimativa de Preços).

### **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do serviço.

### **8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não der ciência de recebimento da Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, no instrumento de ajuste e nas disposições legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no



art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.

8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste item.

8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **9. CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. Os produtos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de produtos comuns e o preço dentro do valor está nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, por possuírem valor que se enquadra dentro desse limite, podendo ser contratados por meio de Cotação Eletrônica.

9.1.3. O preço apresentado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fretes de transportes de qualquer natureza para entrega



dos produtos ao TCDF, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

## 9.2. AMOSTRA

9.2.1. Os licitantes poderão ser convocados a apresentar amostra do produto cotado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação, com o objetivo de conferir a especificação, qualidade e resistência, bem como ausência de falhas no material.

9.2.2. O descumprimento do prazo estipulado no item 9.3.1 enseja a desclassificação do licitante.

9.2.3. O CONTRATANTE poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do(s) item(ns) ofertado(s) integrante(s) da proposta do licitante com as características do objeto desta Licitação descritas no item 3.

9.2.4. A avaliação da amostra será realizada pelo Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (NFO), cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da amostra, nos termos do Anexo IV (Modelo de Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

9.2.5. Em caso de reprovação da amostra, o Laudo previsto será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de reprovação da amostra.

9.2.6. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou pelos seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerido pelo interessado.

9.2.7. O ônus do envio da amostra, e de sua retirada nas dependências do TCDF caso ocorra a reprovação, será de total responsabilidade do licitante.

9.2.8. A amostra aprovada ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada, que poderá ser considerado para fins dedução do quantitativo de recebimento.

## 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:





- 10.1.1. Lei nº 8.666/1993;
- 10.1.2. Resolução TCDF nº 273/2014;
- 10.1.3. Decreto 5.450/2005; e
- 10.1.4. Lei Distrital nº 4.770/2012.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 13/2015-TCDF:

- **disponível em <[www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 13/2015**

11.2 É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.3 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.

11.4 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

11.5 Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

11.6 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado no Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de engenharia do TCDF, localizado no 7º andar do Ed. Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314 2642.

## **12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.

## **13. ANEXOS**

- 13.1. ANEXO II – Estimativa de Preços.
- 13.2. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.
- 13.3. ANEXO IV – Modelo de Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.





#### **14. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO**

14.1. São responsáveis pelo projeto a Diretora do Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (NFO) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2015

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote	Item	Unid	Qtd	Especificação	Vlr Unit Estimado (R\$)	Vlr Total Estimado (R\$)
1	01	und	02	<b>Conjunto de luvas térmicas</b> , constituídos por um par de luvas resistentes à temperatura de até 150°C, com no mínimo 40 cm de punho para proteção do antebraço, para manipulação de produtos secos e molhados.	130,00	260,00
	02	und	08	<b>Máscara para manipulação</b> de percloroetileno, tricloroetileno ou gasolina, tipo ¼ facial, com adaptação para filtro removível para os gases provenientes daquelas substâncias, com elástico superior e inferior com regulagem e suporte para cabeça.	208,00	1.664,00
	03	und	08	<b>Cartucho</b> com filtro para adaptação nas máscaras indicadas no item 2, com proteção contra os gases provenientes de percloroetileno, tricloroetileno ou gasolina.	117,00	936,00
	04	und	04	<b>Óculos de proteção</b> , com lente incolor fabricada em policarbonato, tratamento antiembaçante e antirrisco, modelo ampla visão que permita a sobreposição a óculos de grau, com armação recoberta internamente com borracha e sistema de ventilação indireta e tirante de elástico, para proteção dos olhos em trabalhos com risco de respingos e vapores de substâncias químicas.	101,33	405,32
	05	und	30	<b>Máscara descartável</b> de proteção contra poeira, dobrável sem manutenção com válvula de exalação, tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que protege a camada estrutural e o filtro eletrostático, contendo internamente não tecido antialérgico para contato facial, com fixação no conjunto de uma cinta elástica deslizante e um clipe metálico para selagem sobre o septo nasal.	1,90	57,00
	06	und	02	<b>Pincel de filamento sintético de ½ polegada</b> , no formato médio, com cabo de madeira, virola estanhada, cerda cor preta com filamento sintético.	2,79	5,58
	07	kg	02	<b>Estopa</b> para limpeza e polimento.	11,80	23,60
<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>						<b>3.351,50</b>



## COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2015

### ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A [NOME DO LICITANTE], por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para fornecimento de materiais laboratoriais com vistas à sua reposição junto ao apoio técnico da Fundação Universidade de Brasília (UnB) para execução de ensaios de laboratório, referente à Cotação Eletrônica nº 13/2015 do TCDF, conforme abaixo:

Lote	Item	Unid	Qtd	Especificação	Vir Unit (R\$)	Vir Total (R\$)
1	01	und	02	<b>Conjunto de luvas térmicas</b> , constituídos por um par de luvas resistentes à temperatura de até 150°C, com no mínimo 40 cm de punho para proteção do antebraço, para manipulação de produtos secos e molhados.		
	02	und	08	<b>Máscara para manipulação</b> de percloroetileno, tricloroetileno ou gasolina, tipo ¼ facial, com adaptação para filtro removível para os gases provenientes daquelas substâncias, com elástico superior e inferior com regulagem e suporte para cabeça.		
	03	und	08	<b>Cartucho</b> com filtro para adaptação nas máscaras indicadas no item 2, com proteção contra os gases provenientes de percloroetileno, tricloroetileno ou gasolina.		
	04	und	04	<b>Óculos de proteção</b> , com lente incolor fabricada em policarbonato, tratamento antiembaçante e antirrisco, modelo ampla visão que permita a sobreposição a óculos de grau, com armação recoberta internamente com borracha e sistema de ventilação indireta e tirante de elástico, para proteção dos olhos em trabalhos com risco de respingos e vapores de substâncias químicas.		
	05	und	30	<b>Máscara descartável</b> de proteção contra poeira, dobrável sem manutenção com válvula de exalação, tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que protege a camada estrutural e o filtro eletrostático, contendo internamente não tecido antialérgico para contato facial, com fixação no conjunto de uma cinta elástica deslizante e um clipe metálico para selagem sobre o septo nasal.		
	06	und	02	<b>Pincel de filamento sintético de ½ polegada</b> , no formato médio, com cabo de madeira, virola estanhada, cerda cor preta com filamento sintético.		
	07	kg	02	<b>Estopa</b> para limpeza e polimento.		
<b>Valor Total Geral (R\$)</b>						(*)

(\*) Valor a ser lançado no sistema ComprasNet.



**Observações:**

- 1) Período de realização: Exercício de 2015;
- 2) Período de entrega: os produtos deverão ser entregues em, **NO MÁXIMO, 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 3) Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Declaração: A [NOME DO LICITANTE] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2015**

**ANEXO IV**

**MODELO DE LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Amostra p/ o(s) Item(ns): \_\_\_\_\_

O Núcleo de Fiscalização de Obras (NFO) vem por meio deste certificar que a(s) amostra(s) enviadas pelo licitante acima identificado foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto na Cotação Eletrônica nº 13/2015 e seus anexos, tendo concluído pela sua ( ) APROVAÇÃO / ( ) REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:

**ETAPA I – Verificação externa e visual da(s) amostra.**

Situação: ( ) Aprovada ( ) Reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ETAPA II – Teste de utilização/funcionamento do produto.**

Situação: ( ) Aprovada ( ) Reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília (DF), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (NFO)**